



CARTA PROPOSTA DE ARRENDAMENTO

Nova Odessa, 19 de setembro de 2013.

Ilmo. Dr. Rolff Milani de Carvalho

Levo ao conhecimento de V. S., que a Cooperativa COOPERFUND tem interesse em arrendar o parque fabril da empresa Electrocast.

Diante disso, através da presente formalizo a proposta de arrendamento da Cooperativa COOPERFUND, nas seguintes condições

- Pagamento mensal no montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

- Período de arrendamento de 10 (dez) anos renováveis por mais 10 (dez) anos;

- Carência de 120 (cento e vinte) para iniciar o adimplemento do arrendamento;

- Reajuste anual do valor do arrendamento pelo índice da inflação.

Convém esclarecer que, desde a paralisação das atividades por corte no fornecimento de energia ocorrido em 16/07/2013, os quase 70 (setenta) funcionários da empresa iniciaram negociação junto ao representante da Electrocast, o Sr. **FABIO SGARZI BATISTA**, sendo que este consentiu com as condições acima expostas – Ata de Assembléia anexa.

Outrossim, V. S. poderá observar que a Cooperativa COOPERFUND fora constituída por 28 (vinte e oito) cooperados, que integralizaram com os próprios recursos o capital social, perfazendo um montante de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

Insta salientar também que, haverá aumento substancial do capital social face ao aporte financeiro dos demais trabalhadores que integrarão a Cooperativa, mostrando-se assim totalmente viável e sem riscos a presente proposta de arrendamento.

Ademais, se faz necessário frisar ainda a falta de remuneração que os trabalhadores estão a aproximadamente 4 (quatro) meses, se fazendo prioritária a apreciação da presente proposta de arrendamento pelos funcionários que se dispuseram a compor a Cooperativa COOPERFUND.

Sendo o que nos apresenta, formulo com a presente os meus respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,



Roberto Carlos Costa Maria
Presidente COOPERFUND



Ata da Assembleia Geral de Constituição da Cooperativa

23 de Agosto

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2013, às 15hmin00, na cidade de Nova Odessa Estado de São Paulo, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

Roberto Costa Maria, CPF 027.928.638-46, e RG 172978786 SSP, Casado, Aj. de Produção, R. dos Cajueiros, 234 - Capuava - N. Odessa/SP

Roberto Umakoshi, CPF 18.831.668-53, e RG 6366119-6 SSP, Casado, Gerente, R. Angelo Piconi, 402 - Sta. Luisa I - N Odessa/SP

Mauricio Ramos Leite, CPF 154.872.478-54, RG 1707693-2 SSP, Casado, Contador, R. Dr Sidney de S. Almeida, 227 Jequitibas - N Odessa/SP

Odete Caldeira, CPF 177.631.708-40, e RG 23677040-8 SSP, Casada, Aux. Adm., R. Roberto Sprogis, 267 Jd Santa Rosa N. Odessa/SP

Lincoln Albuquerque Araujo, CPF 287.405.048-24, RG 30173974-2 SSP, Solteiro, Tec. Desenho, R João de Barro, 138- 23 de Maio N Odessa/SP

Rodrigo Dalla Valle, CPF 278.173.678-33, RG 29632454-1 SSP, Solteiro, Eletrotécnico, R. Julio Marmille, 195 Sta. Rosa - N Odessa/SP

Gilson Vieira Campos, CPF 027.656.178-30, e RG 14143858x SSP, Casado, Modelador, R Riachuelo, 910 Jd Bela Vista N. Odessa/SP

Ademir Frizoni, CPF 083.434.408-46, RG 21125085 SSP, Casado, Metalurgico, R. dos Ipes, 54 - Jd das Palmeiras - N Odessa/SP

Rafaela Domiciliano, CPF 346.403.528-08, e RG 41125758-4 SSP, Solteira, Insp. Qualidade, R. Pernambuco 1229 Apto 31 Vila Real II v. N. Sra. De Fatima - Hortolândia/SP

Claudio Roque, CPF 054.675.188-10, e RG 16968499 SSP, Solteiro, Metalurgico, R. Pepina Ongaro, 324 Portal Bordon Sumaré

José P. Santos Neto, CPF 106.104.688-55, RG 54431397-5SSP, Divorciado, Metalurgico, R. Oito, 164 Jd Conceição- N. Odessa/SP

Priscila C. de Barros, CPF 328.300.068-95, e RG 41911194-3 SSP, Solteira, Aux. Adm., R. João Brasiense, 230 Jd. Do Eden- N, Odessa/SP

Elpidio Moura da Silva, CPF 996.927.248-91, e RG 8568860-5 SSP, Casado, Metalurgico, R. Prof. Maiba Ap. Maluf, 177 Portal Bordon Sumaré

Sidnei C. de Souza, CPF 076.548.018-23, e RG 21997970-4 SSP, Casado, Mecanico, R. Jequitibas, 675- Jd Capuava - Nova Odessa/SP

Julio C.B. de Oliveira, CPF 394.633.278-19 e RG 48225236-4 SSP, Solteiro, Eletricista, R. Angelo Piconi, 672- Sta Luisa I N. Odessa

11. Priscila C. de Barros

15. Juliano Oliveira

1. Roberto Costa Maria
3-8444-1200
19 kg

2. Roberto Umakoshi
5-8444-1200

9. Mauricio Ramos Leite
8-8444-1200
14 kg

21. Sidnei C. de Souza
14 kg

Handwritten signature at the top left.

Handwritten signature at the bottom left.

Handwritten signature: P.A.S. (Rodrigo)

Handwritten signature: Bento 26 de Agosto 2013

Handwritten signature: Julio C.B. de Oliveira

Handwritten signature: 16/8/13

18

Marco Ricardo Mendes, CPF 277.825.548-61, e RG 27864401-1 SSP, Casado, Metalurgico, R. José C. Oliveira, 362- Jd Marajoara N. Odessa/SP

Ananias Santana, CPF 046.167.568-48, e RG 16132327-3 SSP, Solteiro, Metalurgico, R. João R. Magalhães, 49 Pq. Klavin N. Odessa/SP

João Ramos de Oliveira, CPF 083.304.128-22, RG 19948416 SSP, Casado, Metalurgico, R. Nelson Amaral, 188 Pq Virgilio Basso Sumaré

Luis G. de Oliveira, CPF 961.903.418-49, e RG 10475775 SSP, Casado, Metalurgico, R. Maria O. Piconi- Jd São Manoel N. Odessa/SP

Raimundo C. Braga, CPF 064.656.228-23, e RG 231239-81 SCE, Casado, Metalurgico, R. Maria Oliveira Piconi 146 N Odessa/SP

Heleno M. de Oliveira, CPF 606.941.064-53, RG 39372057-3 SPE, Amasiado, Metalurgico, R. Emilia Pelison Fadel, 74 Jd São Manoel N Odessa.

José Gomes da Silva, CPF 414.325.844-72, RG 37832324-6SPB, Viuvo, Metalurgico, R. das Margaridas, 192 Pq Rosa e Silva Sumaré/SP

José A. dos S. Moura, CPF 007.650.968-03, RG 11452246-7 SSP, Casado, Metalurgico, R. Vicente Lemma- 131 Jd Marajoara N Odessa/SP

Francisco J. D. Lima, CPF 115.467.988-89, RG 1218422-86 SCE, Casado, Metalurgico, R das Margaridas, 253 Pq Rosa e Silva Sumaré/SP

José D. Lima, CPF 366.986.443-15, RG 2266851-92 SCE, Casado, Metalurgico, R. das Margaridas, 108- Pq Rosa e Silva Sumaré/SP

Sandro Bertela, CPF 095.989.438-10, RG 18328579-7 SSP, Divorciado, Metalurgico, R. Vicente Lemma 319 Jd Marajoara N Odessa/SP

José Pereira Duarte, CPF 070.676.108-18, RG 20358811-3 SSP, Casado, Metalurgico, R. Americana Jd. Eneide- N Odessa/SP

Abner Gabriel da Costa Maria, CPF 043.556.691-14, RG 40141666-5 SSP, Solteiro, Técnico de Segurança, R. dos Cajueiros, 234 - Jardim Capuava. N Odessa/SP

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor **Roberto Costa Maria**, que convidou a mim **Odete Caldeira** para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da Mesa as seguintes pessoas: **Lincoln Albuquerque Araujo** e **Rodrigo Dalla Valle**.

Assumindo a direção dos trabalhos, o coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo.

O estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperadores fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata.

23 Aut

11 Durela C de Barros

15. João Caldeira

12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

21 Heleno

14. A. J. -
Roberto

16

26
João Piconi - 10

28 Odete Caldeira

Odete

13



1870 23 de

A seguir, o Senhor Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o estatuto recém-aprovado.

Procedida a votação, foram eleitos para compor o Conselho de Administração, os seguintes cooperadores:

- Presidente - **Roberto Costa Maria**
- Vive-Presidente - **Roberto Umakoshi**
- Tesoureiro - **Mauricio Ramos Leite**
- 1º Secretário - **Odete Caldeira**
- 2º Secretário - **Lincoln Albuquerque Araujo**
- Conselheiro - **Rodrigo Dalla Valle**
- Conselheiro - **Gilson Vieira Campos**
- Conselheiro - **Ademir Frizoni**
- Conselheiro - **Rafaela Domiciliano**

para membros do Conselho Fiscal, os cooperados:

- Fiscal - **José Pereira Santos Neto**
- Fiscal - **Priscila Cristina de Barros**
- Fiscal - **Claudio Roque**

para seus suplentes, os cooperadores:

- Suplente Fiscal - **Elpidio Moura da Silva**
- Suplente Fiscal - **Sidnei Cesar de Souza**
- Suplente Fiscal - **Sidnei Cesar de Souza**

todos já devidamente qualificados nesta Ata, Capital Estatuto

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital da cooperativa, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 20,000.00 (vinte mil reais).

O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,000.00 (um mil reais) cada uma, que serão integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição,

11. Domicilio C de Barros

12
1-1
3-2
2-2
5-8
9-11
19-19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

J.P.A.S. 26

13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da cooperativa.

O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou subscrevê-los em prestações periódicas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

Para efeito de integralização de quotas-partes ou de aumento do capital social, poderá a cooperativa receber bens, avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

Para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembléia Geral atualizará anualmente, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante proposição do Conselho de Administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicados por entidade oficial do Governo.

O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo Cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável de acordo com sua produção comprometida na cooperativa não podendo ser inferior a dez quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

É vedado a distribuição de qualquer espécie de benefício as quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

A responsabilidade de cada cooperado é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da cooperativa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,

11 Amalia C de Barros
15 João (União)
18
21 Helene

12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32

23
26
28
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

O Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou constituída, a cooperativa COOPFUND com sede em Nova Odessa à Rua Carlos Rosenfeld, nº. 350 Barracão "A" CEP 13460-000 Estado de São Paulo que tem por objeto social Fundição de Ferro e Aço.

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, **Odete Caldeira** designada como Secretaria, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa.

Nova Odessa, 19 de agosto de 2013.


Roberto Costa Maria


Odete Caldeira


Lincoln Albuquerque Araujo


Rodrigo Dalla Valle.

Cooperados


1 Roberto Costa Maria

11. Anabela C de Barros
15. Julio Oliveira
12. [Signature]
13. [Signature]
14. [Signature]
16. [Signature]
17. [Signature]
18. [Signature]
19. [Signature]
20. [Signature]
21. Heleno
22. [Signature]
23. [Signature]
24. [Signature]
25. [Signature]

49.A.5
23
28
26
28
13

93/100




2 Roberto Umakoshi


3 Mauricio Ramos Leite

Odete Caldeira
4 Odete Caldeira

5 Lincoln Albuquerque Araujo

6 Rodrigo Dalla Valle


7 Gilson Vieira Campos 


8 Ademir Frizoni

9 Rafaela Domiciliano 

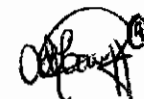
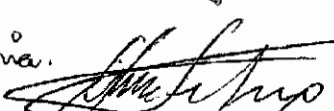
José Pereira Santos Neto
10 José Pereira Santos Neto

Priscila C. de Barros
11 Priscila Cristina de Barros


12 Claudio Roque

15 João Vitorino
16
17 Heleno
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27

170 A.S.

 26
28 Jogenaria.
José Pereira 10

13



[Signature]
13

[Signature]
13 Elpidio Moura da Silva

Sidnei Cesar de Souza
14 Sidnei Cesar de Souza

Julio Cesar Oliveira
15 Julio C.B. de Oliveira

Marco Ricardo Mendes
16 Marco Ricardo Mendes

Ananias Santana
17 Ananias Santana

João Ramos de Oliveira
18 João Ramos de Oliveira

Luis G. de Oliveira
19 Luis G. de Oliveira

Raimundo Cecilio Braga
20 Raimundo C. Braga

Helena Maria de Oliveira
21 Heleno M. de Oliveira

[Signature]
22 José Gomes da Silva

José A. dos S. Moura
23 José A. dos S. Moura

Benedito 26

16

25

11 - Prudência C. de Souza

148 - 22
15 - Helena
21 - Helena
22 - 8
23 - 9
7 - 20
3 - 19
5 - 19
12 - 19

23
João Paulo - 10 22 de dezembro.
[Signature]

11. Av. da C. de Barros

15. João Almeida

12. 12.02.19
13. 13.02.19
14. 14.02.19
15. 15.02.19
16. 16.02.19
17. 17.02.19
18. 18.02.19
19. 19.02.19
20. 20.02.19
21. 21.02.19
22. 22.02.19
23. 23.02.19
24. 24.02.19
25. 25.02.19
26. 26.02.19
27. 27.02.19
28. 28.02.19

Francisco José Lima

24 Francisco J. D. Lima

José Delmiro Lima

25 José D. Lima

Bertela

26 Sandro Bertela

José Pereira Duarte

27 José Pereira Duarte

Abner Gabriel da Costa Maria

28 Abner Gabriel da Costa Maria

23/05

Elói Francisco Vieira

**Elói Francisco Vieira
OAB/SP 252.213**

21.02.19
22.02.19
23.02.19

25.02.19

F. Vieira

16. A.S.

Bertela 26

28 Abner Gabriel da Costa Maria 10



PROPOSTA DE LOCAÇÃO



NALCAS FUNDIÇÃO DE AÇO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.361.807/0001-39, estabelecida na Rua Crisólita, 260, Distrito Industrial, Indaiatuba/SP., vem apresentar **PROPOSTA PARA LOCAÇÃO** do imóvel e dos equipamentos que consiste única e exclusivamente da fundição onde funcionava a empresa **Electrocast Ind. Com. Ltda.**, conforme os pontos abaixo:

- R\$ 35.000.00 mensais.
- Carência para os 03 primeiros meses.

O pedido de carência tem como objetivo:

1. Suprir o tempo para restabelecer a ligação da energia elétrica, que segundo a Electro é de 30 a 45 dias.
2. Destina-se também para a limpeza de todo o imóvel bem como limpeza e manutenção dos equipamentos que devido a natureza da atividade e ao ambiente agressivo, sofre muito desgaste e por consequência oxidação (ferrugem) com o longos períodos de paradas.
3. Contratação e remanejamento de funcionários para novo startup da fundição pós re-ligação da energia elétrica.

Pontos relevantes a serem considerados:

- Contratação para produção da mão de obra oriunda da Electrocast, necessária para atender a demanda da produção.
- Experiência do Grupo na gestão de três empresas no segmento metalúrgico.
- Grupo gestor composto por profissionais com mais de 30 anos de experiência no setor atuando em grandes e medias corporações.
- Forte penetração no setor ferroviário, mercado de maior expansão no momento.
- A Nalcas é especializada em aços especiais para o mercado de petróleo e gás e não produz ferro.
- Todo ferro é comprado de fornecedores externos, tendo como um dos principais fornecedores a Electrocast.



Para tal compromisso e comprometimento apresentamos a empresa INDAFUND - Engenharia e Metalurgia Ltda. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.692.146/0001-61, estabelecida na Rua Lucio Fernandes Filho, 56 - Indaiatuba -SP como avalista e garantidora do negocio.

Assim, sendo minha proposta aprovada, comprometo-me a apresentar a ficha cadastral preenchida para aferição da idoneidade da empresa, anexando da documentação pertinente no prazo de 48 horas.

Indaiatuba, 19 de setembro de 2013

Locatário:

NALCAS FUNDIÇÃO DE AÇO LTDA

Anderson Nogueira Alves
Anderson Nogueira Alves


Avalista:

INDAFUND - Engenharia e Metalurgia Ltda.

Alessandro Campos Piva
Alessandro Campos Piva



[Home](#) | [Institucional](#) | [Serviços](#) | [Legislação](#) | [Prestando Contas](#) | [Municípios e Parcerias](#)
[Notícias](#) | [Download](#) | [Fale Conosco](#)

	<h2>SINTEGRA/ICMS</h2> <p>Consulta Pública ao Cadastro ESTADO DE SÃO PAULO</p>
-----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

Cadastro atualizado até: 19/09/2013

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	12.361.807/0001-39	Inscrição Estadual:	353.110.781.113
Razão Social:	NALCAS FUNDICAO DE ACO LTDA - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CRISOLITA		
Número:	260	Complemento:	
Bairro:	RECREIO CAMPESTRE JOIA		
Município:	INDAIATUBA	UF:	SP
CEP:	13347-060		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Fundição de ferro e aço		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Ativo	
Data desta Situação Cadastral:	05/05/2011		
Regime de Apuração:	SIMPLES NACIONAL		
Data de Credenciamento como emissor de NF-e:	12/08/2010		
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:	Obrigatoriedade Total		
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:	01/07/2010		

Data da Consulta: 19/09/2013

Número da Consulta:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

A consulta pública do Sintegra (www.sintegra.gov.br) informa SOMENTE sobre a situação da Inscrição Estadual do estabelecimento junto às Secretarias de Fazendas Estaduais, que é obrigatória para os contribuintes do ICMS.

A situação cadastral NÃO-HABILITADO no cadastro do Sintegra refere-se à empresa que possuía Inscrição Estadual como contribuinte do ICMS, mas atualmente NÃO está mais apta a realizar operações como contribuinte do ICMS. Porém, caso possua CNPJ Ativo (consulte site da Receita Federal do Brasil www.receita.fazenda.gov.br) poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como consumidora final. A Inscrição Estadual NÃO HABILITADA não deve constar em documentos fiscais que acobertem operações com ICMS.



Fale conosco através do endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp>

[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP.01017-911 - PABX (11)3243-3400



Nalcas Fundição de Aço Ltda.



CADASTRO

NALCAS FUNDIÇÃO DE AÇO LTDA ME

ENDEREÇO: Rua Crisolita, 260 - Distrito Industrial João Narezzi
CEP: 13347.060 – Indaiatuba/São Paulo

C.N.P.J.: 12.361.807/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 353.110.781.113

TELEFONE: (19) 3936-9777 (tronca chave)

FAX: (19) 3936-9775

RAMO DE NEGÓCIO: Fundição de Aço

CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00

REGISTRO JUCESP: 425.750/11-5

NIRC JUCESP: 35.224.514.848

E-MAIL: financeiro@nalcas.com.br

PRINCIPAIS PRODUTOS: Peças fundidas de materiais ferrosas e não ferroso e modelos de fundição, prestação de serviços de fundição, usinagem, importação e exportação de produtos congêneres.

COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA:

<u>ACIONISTA:</u>	<u>AÇÕES:</u>	<u>PARTICIPAÇÃO (%)</u>
ANDERSON NOGUEIRA ALVES	5000	100%

TOTAL GERAL	5.000	100%
-------------	-------	------

DIRETORIA

IDENTIFICAÇÃO	CARGO
ANDERSON NOGUEIRA ALVES	DIRETOR EXECUTIVO

Nalcas Fundição de Aço Ltda ME.

Rua Crisolita, 260 – Distrito Industrial João Narezzi – Indaiatuba/SP – CEP: 13347-040

Fone: (19) 3936-9777- E-mail: nalcas@nalcas.com.br



Nalcas Fundição de Aço Ltda.



REFERÊNCIAS BANCÁRIAS

BANCO: Brasil S/A

ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, nº 704 – Indaiatuba / SP.

TELEFONE: (19) 3875-0899 – Contato Sr.^a Luciane

REFERÊNCIAS COMERCIAIS: (Principais Clientes)

- AVIBRAS INDÚSTRIA AEROESPACIAL LTDA
- CIRCOR DO BRASIL IND. E COM. LTDA
- F. MASTER SISTEMA DE MEDIÇÃO LTDA
- INTERATIVA IND. E COM. LTDA
- PENTAIR VALVEZ & CONTROLS BRASIL LTDA
- SCHUF FETTEROLF BRASIL COM. VALVULAS LTDA
- SEW EURODRIVE BRASIL LTDA
- KSB BOMBAS HIDRAULICAS S/A

REFERÊNCIAS COMERCIAIS (Principais Fornecedores)

- Thermotech - (19) 3704-6554 contato – Cleber
- Termotrat - (19) 3935-4163 contato – Celso
- SHV Fundição - (16) 3945-3193 contato – Rodrigo
- Juste Imobiliária - (19) 3936-7090 contato – Sidnei
- HR Do Brasil – (19) 3818-3876 contato – Igo
- Inox CIA – (19) 3433-3803 contato - Cezar

Nalcas Fundição de Aço Ltda ME.

Rua Crisolita, 260 – Distrito Industrial João Narezzi – Indaiatuba/SP – CEP: 13347-040
Fone: (19) 3936-9777- E-mail: nalcas@nalcas.com.br

**CONVÊNIO
INDAIATUBA**

HARMONIA
ADVOCACIA



**TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA**

“NALCAS FUNDIÇÃO DE AÇO LTDA - ME”

CNPJ Nº 12.361.807/0001-39

NIRE 35.224.514.848

ALINOR WERNER, brasileiro, maior, casado, nascido em 10 de agosto de 1951, Engenheiro de Materiais, portador do RG nº **1.138.866** SSP/SC e inscrito no CPF sob nº **139.848.020-72**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, estado do Paraná, à Rua Parintins nº 367 - Apto. 51, Vila Izabel, CEP: 80.320-270

ANDERSON NOGUEIRA ALVES, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20 de outubro de 1988, empresário, portador do RG nº **15.346.545** SSP/MG e inscrito no CPF sob nº **096.900.956-92**, residente e domiciliado na cidade de Indaiatuba, estado de São Paulo, à Rua Drº Lucio Fernandes Filho nº 56 - Casa 01, Parque das Nações, CEP: 13.346-370.

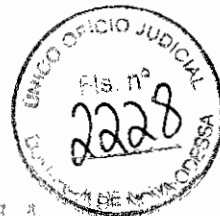
Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **NALCAS FUNDIÇÃO DE AÇO LTDA - ME**, com seu ato constitutivo arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 22 de julho de 2010, sob o NIRE 35.224.514.848, e última alteração contratual registrada sob nº 425.750/11-5 em sessão de 31 de outubro de 2011, de comum acordo e na melhor forma do Direito, efetuam a terceira alteração contratual, bem como a consolidação do Contrato Social nos moldes da Lei 10.406/2002, conforme abaixo: (art. 997, I, CC/2002).;

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Quadro Societário

Retira-se da sociedade o sócio quotista **ALINOR WERNER**, detentor de 4.750 (quatro mil e setecentas e cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentas e cinquenta reais), que neste ato transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente **ANDERSON NOGUEIRA ALVES**, já qualificado anteriormente.

Parágrafo Único: Ao se retirar da sociedade, o sócio **ALINOR WERNER** dá a sociedade ampla e geral quitação de todos seus haveres e direitos perante a sociedade, para nada mais reclamar a esse título, no presente ou no futuro.

Handwritten signature of Anderson Nogueira Alves



CLÁUSULA SEGUNDA – Capital Social

O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente subscritos e integralizado, neste ato em moeda corrente do país, dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado e passa a ser em sua totalidade ao sócio remanescente **ANDERSON NOGUEIRA ALVES**, conforme descrito abaixo:

Anderson Nogueira Alves, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Consolidação contratual

Revogam-se todas as demais cláusulas do contrato anterior, e a sociedade passa a reger-se mediante o Contrato Social redigindo abaixo.

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA DENOMINADA “NALCAS FUNDIÇÃO DE AÇO LTDA - ME”.

CNPJ Nº 12.361.807/0001-39
NIRE 35.224.514.848

CLÁUSULA PRIMEIRA – Razão Social

A sociedade girará sob o nome empresarial de “NALCAS FUNDIÇÃO DE AÇO LTDA - ME”. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA – Sede e domicílio

A sede da sociedade será à **Rua Crisólita, nº 260, Recreio Campestre Jôia, município de Indaiatuba, estado de São Paulo, CEP: 13.347-060.** (art. 997, II, CC/2002).

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

Anderson Nogueira Alves
[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – Objeto Social

O objeto da sociedade será a exploração do ramo de **Indústria, comércio de peças fundidas de materiais ferrosos e não ferrosos e modelos de fundição, prestação de serviços de fundição, usinagem, importação e exportação de produtos congêneres** (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA – Prazo de Duração

O prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – Capital Social

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 5.000 (mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuído na seguinte proporção:

Anderson Nogueira Alves, 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), (art. 997, III, CC (2002) (art. 1.055, CC/2002)

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – Administração da Sociedade

A administração da sociedade, bem como a sua representação judicial e extrajudicial, será exercida somente pelo sócio **ANDERSON NOGUEIRA ALVES**, que utilizará o título de sócio-administrador para a prática dos atos enumerados nos incisos seguintes:

- I – Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza e entidades do sistema financeiro, bem como representação em juízo ou fora dele, ativa e passivamente;
- II – Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros assuntos previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- III – Emitir faturas;
- IV – Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais;
- V – Emissão, endosso e recebimento de cheques e ordens de pagamento;
- VI – Receber e dar quitação de créditos, dinheiro e valores;
- VII – Abertura e encerramento de contas bancárias;





HARMONIA
ASSOCIADOS CONTÁBILIS



VIII - Assinatura de cheques;

IX - Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;

X - Movimentação de conta bancária.

XI - Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas:

Parágrafo primeiro: A sociedade deverá ser representada em conjunto, sempre que necessário para a prática dos atos enumerados nos incisos seguintes:

I - Constituição de procurador *ad negotia* e *ad judicia* com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;

II - Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo;

III - Prestar avais e fianças.

Parágrafo segundo: É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, mesmo que a benefício das próprias sócias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Nomeação de Procuradores

Fica facultado aos administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento especificar a validade e os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA OITAVA - Falecimento de sócio

Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e liquidado em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas com a primeira vencendo 90 (noventa) dias após a apuração.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1028 e art. 1031, CC/2002)



HARMONIA
ASSOCIADOS CONTÁBEIS



CLÁUSULA NONA – Tratamento dos Resultados dos Exercícios

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002).

Parágrafo Único – Poderão, a qualquer tempo, e independente da periodicidade adotada, serem apurados balanços intermediários para apuração e distribuição de lucros e/ou dividendos, os quais passarão a fazer parte integrante dos demonstrativos contábeis exigidos pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Cessão e Resgate de Quotas

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de preços e condições o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Venda de Quotas

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar aos demais por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Retirada Mensal

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore” e/ou dividendos, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Convocações

As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, devendo a convocação ser feita através de carta registrada com aviso de recebimento, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia, ou ainda, se todos assinarem a lista de presença da reunião. (art. 1071, CC/2002)

Parágrafo Único – Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada a sua realização. (art. 1072 § 2º, CC/2002).



HARMONIA
ASSOCIADAÇÃO 1911



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Deliberação de contas

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da CLÁUSULA 13ª, deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, (art. 1071 I e II, 1078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Responsabilidade sobre quotas

Segundo remissão ao artigo 997, determinada pelo artigo 1.054, ambos da Lei 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. (art. 997, VIII, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelos dispostos na Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Responsabilidade Criminal

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Foro

Fica eleito o foro do Município de Indaiatuba para dirimir todo e qualquer tipo de litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios e a sociedade, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que ouviram ler e que também assinam, destinando uma via a registro e arquivamento no Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) através da Junta Comercial do Estado de São Paulo (J. CESP).



HARMONIA ADVOCACIA



Indaiatuba, 18 de maio de 2012.

[Handwritten signature]
Allnor Werner

[Handwritten signature]
Anderson Nogueira Alves

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Percival Nogueira de Matos
RG: 23.365.176-7 SSP/SP
CPF: 137.804.528-98

[Handwritten signature]
Eliana Belizário de Matos
Eliana Belizário de Matos
RG: 32.396.548-9 SSP/SP
CPF: 273.573.738-19

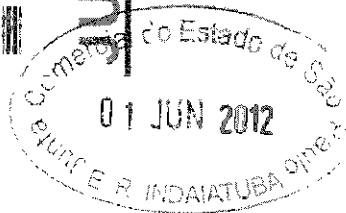


SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
162.939/12-7
GISELA SIMIENA BESCHI
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP





Confidencial Para: NALCAS FUNDICAO

19/09/2013 13:00 Versão 12-57-01

Relato
Relatório de Comportamento em Negócios

NALCAS FUNDICAO DE ACO LTDA ME

AS ANOTAÇÕES SOLICITADAS DO SPC ESTÃO EM BLOCOS EXCLUSIVOS, SEPARADO DOS DEMAIS BLOCOS

Identificação / Localização (Atualizado em 14/09/2013)

CNPJ	12.361.607/0001-39	SITUAÇÃO DO CNPJ EM 08/09/2013	ATIVA
Razão Social	NALCAS FUNDICAO DE ACO LTDA ME		
Tipo de Sociedade	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Registro	162.839.127	Data do Registro	01/06/2012
Inscrição Estadual	353.110.781.113		
Endereço	R. CRISOLITA 260		
Bairro	RECREIO CAMPESTRE J		
Cidade	INDAIATUBA - SP		
Telefone	(019) 3816-1122	CEP	13347-060
Fundação	22/07/2019		
Ramo	IND DE FUNDIDOS DE FERRO E ACO		
Cod. Atividade Serasa	1-99.02.00		
CNAE	24.512 -00		
Opção Tributária	SIMPLES NACIONAL		

Registro de Consultas

2013						2012					
JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1	2	6	3	2	4	4	5	3	5	1	5

Circulo Ultimas

Data da Consulta	CNPJ Consultante	Cliente Consultante	Qtd de Consultas no Dia
11/09/2013	07.263.327/0001-67	QUALITE REFRAIARIOS IND E COM LTDA	2
07/09/2013	07.230.227/0001-25	SAINSTEEL COM INTERNACIONAL DE MET	2
06/08/2013	00.360.305/0001-04	CEP	1
31/07/2013	04.020.354/0001-10	CAIXA SEGURADORA S/A	2
30/07/2013	08.569.483/0001-84	FUSIM COMERCIO DE FUNDIDOS LTDA	1

Registro de Consultas SPC

=== NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO ===

Pendências Financeiras

=== NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO ===

ANOTAÇÕES SPC

=== NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO ===



Informações do Concentre

=== NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO ===

Informações do Recheque (Cheques Extraviados/Sustados)

=== NADA CONSTA PARA O CNPJ CONSULTADO ===

Este relatório é estritamente confidencial e destinado a apoiar decisões de crédito e negócios. É proibida a reprodução, total ou parcial, bem como sua divulgação a terceiros, por qualquer forma. A decisão de conceder ou não crédito é de inteira responsabilidade da empresa concedente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.361.807/0001-39		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2010
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL NALCAS FUNDICAO DE ACO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CRISOLITA	NÚMERO 260	COMPLEMENTO	
CEP 13.347-060	BAIRRO/DISTRITO RECREIO CAMPESTRE JOIA	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/09/2013** às **13:16:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Coordenadoria da Dívida Ativa



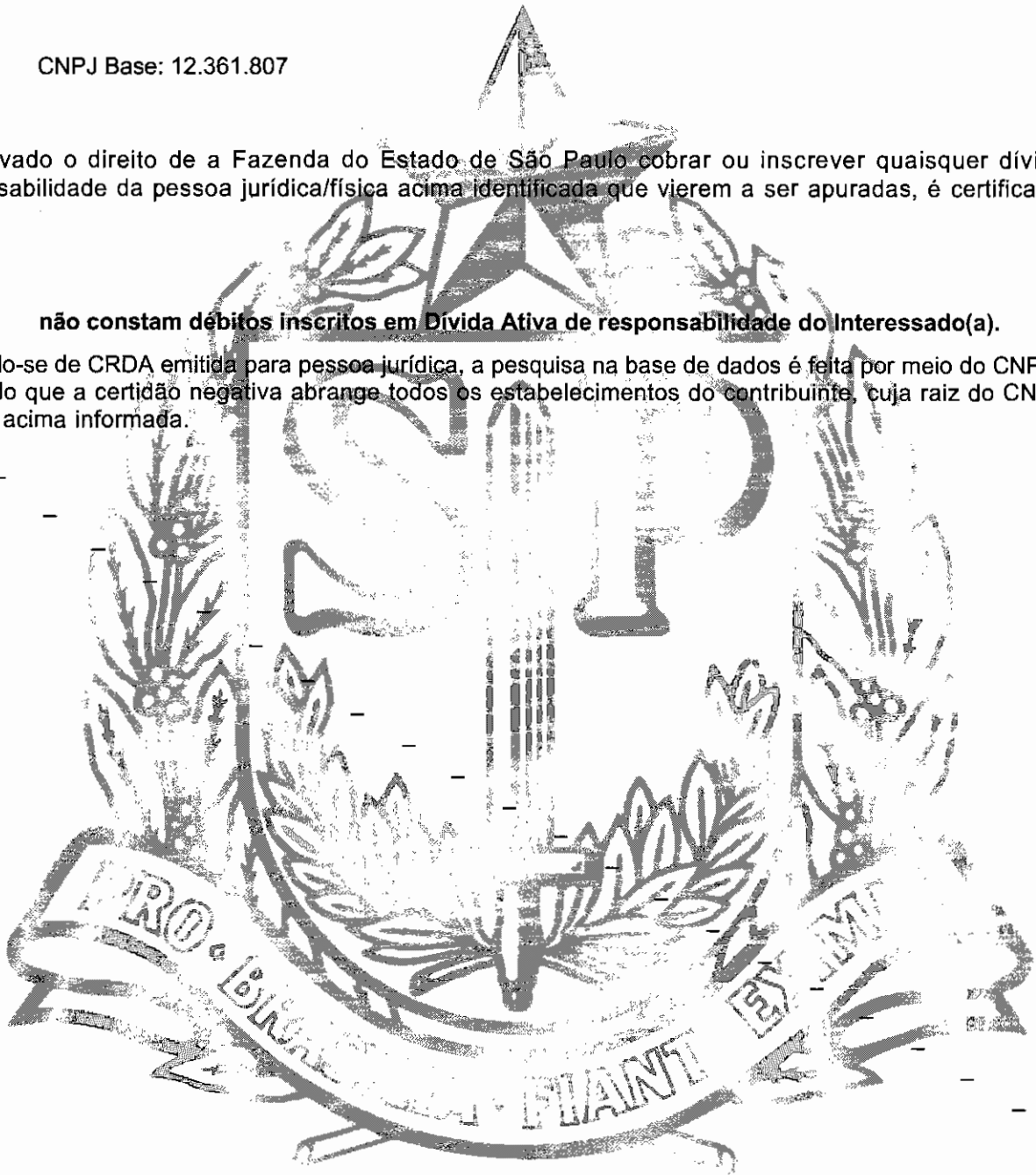
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.361.807

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 3941142

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 19/09/2013 14:38:48

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>